

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Práticas de Secretariado	346 — Secretariado e Trabalho Administrativo.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Práticas Processuais Declarativas	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Informática Administrativa e Contabilística II.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Práticas de Fiscalidade	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Práticas de Registos e Notariado.	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Práticas Forenses, Taxas e Custas	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Práticas Processuais Executivas	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Estágio	380 — Direito	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					900	559	2 100	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311148779

Aviso n.º 3580/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 24 de junho de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Climatização e Refrigeração da Escola Superior Infante D. Henrique.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Escola Superior Náutica Infante D. Henrique

2 — Curso técnico superior profissional
T090 — Climatização e Refrigeração

3 — Número de registo
R/Cr 24/2016

4 — Área de educação e formação
522 — Eletricidade e Energia

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Conceber, coordenar e realizar atividades de manutenção e operação de Instalações Frigoríficas e de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado em navios mercantes, de pesca e outros, terminais portuários, terminais de carga e descarga de gás liquefeito (LNG), entrepostos frigoríficos de pescado, instalações em marinas e portos de recreio, estaleiros de construção e reparação naval, bem como no sector industrial, comercial, hotelaria e de serviços em áreas afins.

5.2 — Atividades principais

a) Montar instalações de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado em unidades industriais, comerciais e outras incluindo instalações marítimas e ou portuárias;

b) Acompanhar e supervisionar obras de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado em unidades industriais, comerciais e outras incluindo instalações marítimas e ou portuárias;

c) Fiscalizar obras de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado em unidades industriais, comerciais e outras incluindo instalações marítimas e ou portuárias;

d) Efetuar a manutenção de sistemas de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado em unidades industriais, comerciais e outras incluindo instalações marítimas e ou portuárias;

e) Operar sistemas de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado em unidades industriais, comerciais e outras incluindo instalações marítimas e ou portuárias;

f) Montar sistemas de refrigeração industrial, comercial e doméstico incluindo instalações marítimas e ou portuárias;

g) Acompanhar e supervisionar obras em sistemas de refrigeração industrial, comercial e doméstico, incluindo instalações marítimas e ou portuárias;

h) Fiscalizar obras em sistemas de refrigeração industrial, comercial e doméstico incluindo instalações marítimas e ou portuárias;

i) Efetuar a manutenção de sistemas de refrigeração industrial, comercial e doméstica incluindo instalações marítimas e ou portuárias;

j) Operar sistemas de refrigeração industrial, comercial e doméstico incluindo instalações marítimas e ou portuárias.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais em língua inglesa, nomeadamente terminologia marítima e portuária;

b) Conhecimentos fundamentais em matemática, física e química;

c) Conhecimentos especializados em tecnologia e segurança marítima, portuária e industrial em geral;

d) Conhecimentos fundamentais de informática aplicada às necessidades do utilizador;

e) Conhecimentos fundamentais sobre o desenho técnico e desenho de instalações frigoríficas e de aquecimento, ventilação e ar condicionado e conhecimentos de utilização de sistemas de desenho assistido por computador;

f) Conhecimentos especializados em prática oficial: higiene e segurança em ambiente oficial; serralharia de bancada; utilização de máquinas ferramenta; Soldadura por arco elétrico, oxiacetilénica e soldo-brasagem;

g) Conhecimentos fundamentais sobre o comportamento dos circuitos elétricos em tensão contínua (DC) e alternada sinusoidal (AC) e sistemas trifásicos;

h) Conhecimentos fundamentais sobre os sistemas de produção, distribuição e conversão de energia elétrica de baixa e alta tensão, incluindo os transformadores, as máquinas elétricas rotativas, os sistemas de arranque, de comando e controlo e regulação;

i) Conhecimentos fundamentais sobre os sistemas de comando lógico em instalações industriais e suas aplicações em instalações de refrigeração e aquecimento, ventilação e ar condicionado;

j) Conhecimentos especializados de sistemas de refrigeração e climatização utilizados em instalações marítimas, portuárias, industriais, comerciais, hotelaria e de serviços.

6.2 — Aptidões

a) Consultar de forma adequada textos técnicos e manuais de instalação, operação, manutenção e reparação de equipamentos de refrigeração e climatização em língua Inglesa;

b) Resolver problemas físicos e químicos fundamentais no âmbito dos sistemas frigoríficos e de aquecimento, ventilação e ar condicionado;

c) Assegurar o cumprimento das regras da segurança marítima e dos códigos marítimos relevantes bem como as regras de higiene e segurança no trabalho;

d) Utilizar ferramentas informáticas de cálculo e estruturar algoritmos de programação;

e) Desenhar e interpretar desenhos técnicos, nomeadamente desenhos de instalações frigoríficas e de aquecimento, ventilação e ar condicionado, recorrendo à utilização de sistemas de desenho assistido por computador (CAD);

f) Executar operações de maquiagem, corte e soldadura por arco elétrico, oxiacetilénica e soldo-brasagem aplicando as regras de higiene e segurança no trabalho em ambiente oficial;

g) Executar circuitos elétricos, utilizar equipamentos elétricos e eletrónicos de medida, teste e diagnóstico de avarias;

h) Desenhar e interpretar os esquemas elétricos, normas e regulamentos de segurança aplicáveis às instalações elétricas e aos sistemas de automação e controlo;

i) Analisar e reparar sistemas de medição e de controlo em instalações de aquecimento, ventilação e ar condicionado e refrigeração;

j) Examinar o funcionamento dos sistemas e equipamentos de aquecimento, ventilação e ar condicionado considerando a regulamentação energética em vigor, bem como as particularidades das instalações de aquecimento, ventilação e ar condicionado e refrigeração em navios de comércio e entrepostos portuários.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de iniciativa e de mediação, de forma consistente, em reuniões de trabalho internas e externas à empresa;

b) Demonstrar capacidade de autonomia na análise de assuntos relativos à atividade;

c) Demonstrar capacidade de autonomia na aplicação dos requisitos expressos em Normas e Regulamentos internacionais da atividade marítima no contexto das atividades da manutenção e reparação;

d) Demonstrar flexibilidade à mudança organizacional e capacidade para aumentar a eficiência de processos;

e) Demonstrar capacidade de comunicação clara sobre especificações técnicas em projetos de sistemas frigoríficos e de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado, estabelecendo relações estáveis com equipas de projeto;

f) Demonstrar capacidade de liderança, coordenação e motivação de equipas de manutenção e de reparação em ambiente oficial ou de estaleiro, garantindo o cumprimento das boas práticas de segurança e eficiência das atividades;

g) Demonstrar capacidade de autonomia na identificação das tecnologias e metodologias adequadas para resolução de problemas práticos no âmbito da manutenção e reparação elétricas;

h) Demonstrar capacidade de liderança e responsabilidade no cumprimento das normas e regulamentos de segurança aplicáveis às instalações elétricas e aos sistemas de automação e controlo;

i) Demonstrar capacidade de autonomia na identificação das tecnologias e metodologias adequadas para resolução de problemas práticos no âmbito da manutenção e reparação de sistemas eletromecânicos aplicáveis em instalações de aquecimento, ventilação e ar condicionado e refrigeração;

j) Demonstrar capacidade de autonomia na análise dos princípios a seguir desde a conceção até ao desmantelamento de instalações de aquecimento, ventilação e ar condicionado e refrigeração tendo em atenção as fases de instalação, condução e manutenção.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
522 — Eletricidade e Energia	61	51 %
525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor	24	20 %
441 — Física	6	5 %
461 — Matemática	5	4 %
481 — Ciências Informáticas	5	4 %
523 — Eletrónica e Automação	5	4 %
840 — Serviços de Transporte	5	4 %
861 — Proteção de Pessoas e Bens	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Paço d'Arcos . . .	Escola Superior Náutica Infante D. Henrique.	25	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Física e Química	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	75		87		162	6
Informática Aplicada	481 — Ciências Informáticas	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Desenho de Instalações	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	45	63		108	4
Desenho Técnico	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	60	75		135	5
Eletrotécnica Geral	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	75	45	87		162	6
Mecânica de Fluidos	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Refrigeração e Climatização	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Tecnologia Marítima e Portuária	840 — Serviços de Transporte	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Tecnologia Mecânica	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	30	75		135	5
Termodinâmica e Transmissão de Calor.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Automação e Controlo	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Instalações de Refrigeração e Climatização.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Máquinas e Instalações Eléctricas.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Prática Oficial	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	60	75		135	5
Segurança Marítima e Portuária.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Técnicas de Manutenção	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Estágio	522 — Eletricidade e Energia.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	15		795	750	810	30
<i>Total</i>					1 095	645	2 145	750	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311148843

Aviso n.º 3581/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 24 de junho de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Redes e Sistemas Informáticos da Escola Superior Infante D. Henrique.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino superior
Escola Superior Infante D. Henrique
- 2 — Curso técnico superior profissional
T001 — Redes e Sistemas Informáticos
- 3 — Número de registo
R/Cr 23/2016
- 4 — Área de educação e formação
481 — Ciências informáticas

- 5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Planear e proceder à instalação, configuração e manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão da organização e o funcionamento dos equipamentos informáticos e respetivas redes de comunicações.

5.2 — Atividades principais

- a) Implementar e configurar redes informáticas, ao nível da infraestrutura de cablagem e equipamentos de rede e ao nível dos serviços informáticos;
- b) Gerir e manter redes de comunicação, sistemas, serviços e servidores, efetuando a sua monitorização de forma segura, eficiente e fiável;
- c) Instalar, configurar, administrar e dar suporte a serviços e servidores de sistemas informáticos marítimos e portuários, entre outros;
- d) Supervisionar projetos programação de aplicações dedicadas ao setor marítimo de acordo com as especificações técnicas e de segurança, entre outros;
- e) Planear, projetar e configurar redes de comunicação, considerando a infraestrutura de hardware e software, de acordo com as necessidades da organização e refletindo preocupações com o desempenho e segurança, utilizando técnicas e processos de planeamento e controlo de projetos;
- f) Conceber, desenvolver, instalar, configurar e administrar um sistema de software incluindo o acesso a bases de dados, seguindo as boas práticas de desenvolvimento colaborativo e segurança, de acordo com os requisitos, a legislação aplicável e normas internacionais.

- 6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais em língua inglesa técnica;
- b) Conhecimentos fundamentais em matemática;
- c) Conhecimentos fundamentais em tecnologia e segurança marítima;
- d) Conhecimentos especializados em técnicas de programação;
- e) Conhecimentos especializados em sistemas informáticos marítimo portuário;
- f) Conhecimentos especializados em redes de computadores e segurança de redes;
- g) Conhecimentos fundamentais em base de dados;
- h) Conhecimentos fundamentais sistemas de apoio à gestão marítima portuária;